



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.023, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a seguinte contratação temporária e de excepcional interesse público:

Quant.	Função	Horas semanais	Vencimento Mensal
01	Eletricista	20 horas	R\$ 3.019,59+ adicional de insalubridade ou periculosidade

§1º Os vencimentos básicos dos cargos serão reajustados nos mesmos percentuais dos demais servidores.

Art. 2º O prazo da contratação se dará pelo prazo de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período, diante de necessidade, ou até a vaga ser suprida por servidor aprovado em Concurso Público.

Art. 3º A contratação temporária autorizada por esta lei, reger-se-á pelos dispositivos constantes das Leis Municipais nº. 1718/2002 e 1677/2002.

Art. 4º Em virtude do relevante interesse público, fica excepcionada a regra esculpida no art. 234 da Lei Municipal 1677/2002.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária própria.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei a autorização de contratação de eletricista, ressalta-se que devido a aposentadoria do servidor que exercia tal atividade, faz-se necessária a contratação, será seguindo a lista do Processo Seletivo Simplificado.

Em face do exposto roga-se aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 03 DE ABRIL DE 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal